



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.263 de 3 de setembro de 2020.

Autoria: Poder Executivo

“Altera a Lei no 2.991/2006, de 03 de outubro de 2006 que Institui o Código de Obras do Município de Luziânia e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo III, dos artigos 4º, 9º e Parágrafo único do art. 22 da Lei 2.991/2006:

“Art. 4º

Parágrafo único. O anexo III, terá a seguinte redação, abaixo apresentado:”

“Art. 9º. As Zonas de Uso Misto – ZUM, subdividem-se em termos de perfis de usos e assentamentos permitidos em Zonas de Uso Misto 1, 2, 3 e 4 (ZUM 1, ZUM 2, ZUM 3 e ZUM 4).”

“Art. 22. Nas Zonas de Interesse de Preservação Histórica e Cultura – ZIPHC, serão admitidos os mesmos usos previstos para as Zonas de Uso Misto 1, com as mesmas restrições quanto ao porte dos projetos e edificações, vedados os usos econômicos que impliquem em vetores de poluição ambiental.

Parágrafo único. Serão permitidas, a liberação para Alvará de construção e aprovação do projeto ou Autenticação de plantas e Carta de habite-se com previa anuência dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Urbano e Política Urbana.”

Art. 2º As Zona de Uso Misto 4 – ZUM 4, permitirão todos os usos urbanos, vedados os usos econômicos poluentes, se limitando a 2 (dois) pavimentos, sendo térreo mais 1 (um).



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 3 (três) dias do mês de setembro de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente

ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – 1ª Secretária

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

Anexo III – Quadros dos Parâmetros de Parcelamento

Quadro 1 – Quadro dos Parâmetros de Parcelamento para as Diversas Zonas das Áreas Urbanas de Luziânia – exceto condomínios

ZONAS	LOTE MIN. (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)
Zonas de Uso Misto 1 – ZUM 1	300	10
Zona de Uso Misto 2 – ZUM 2	200	10
Zonas de Uso Misto 3 – ZUM 3	200	10
Zonas de Uso Misto 4 – ZUM 4	200	10
Zonas de Desenvolvimento Urbano – ZDU	200	10
Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS	200	10
Zona de Interesse de Preservação Histórica e Cultural – ZIPHC	NÃO LOTEÁVEL	
Zonas Especiais de Interesse Paisagístico e Ambiental – ZEIPA	500	20
Zonas de Proteção Ambiental – ZPA	ZONA NÃO PARCELÁVEL	
Zonas de Indústria e Comércio	1.000	20
Zonas de Uso Institucional/Econômico de grande porte	NÃO SE APLICA	
Zonas Especiais de Operações Urbanas	NÃO SE APLICA	